



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2019**

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL <b>908.010.033.561-8</b>		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>Fazenda Pitanga</b>				
ÁREA TOTAL (ha) <b>1.083,2779</b>		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA <b>Grande Propriedade Improdutiva<sup>5</sup></b>		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO <b>10/04/2019</b>		ÁREA CERTIFICADA <sup>7</sup> <b>889,4398</b>
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>Estrada Camapua Km40 Etr Do Bau Da</b>				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL <b>CAMAPUÁ</b>		UF <b>MS</b>
MÓDULO RURAL (ha) <b>66,9974</b>	Nº MÓDULOS RURAIS <b>11,89</b>	MÓDULO FISCAL (ha) <b>70,0000</b>	Nº MÓDULOS FISCAIS <b>15,4754</b>	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) <b>4,00</b>		
<b>SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)</b>						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRICULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
MS/CAMAPUÁ	14/01/1993	62018	17574	R.0	2	316.6389
MS/CAMAPUÁ	14/01/1993	62018	17575	R.0	2	316.6390
MS/CAMAPUÁ	17/07/2001	62018	19297	R.0	2	450.0000
<b>ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)</b>						
REGISTRADA <b>1.083,2779</b>	POSSE A JUSTO TÍTULO <b>0,0000</b>	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO <b>0,0000</b>	ÁREA MEDIDA <b>-</b>			

**DADOS DO DECLARANTE**

NOME <b>Alvelino Maschion</b>		CPF/CNPJ <b>083.386.639-72</b>
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL <b>1</b>

**DADOS DOS TITULARES**

CPF/CNPJ <b>083.386.639-72</b>	NOME <b>Alvelino Maschion</b>	CONDIÇÃO <b>Proprietario Ou Posseiro Individual</b>	DETENÇÃO (%) <b>100,00</b>
-----------------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------

**DADOS DE CONTROLE**

DATA DE LANÇAMENTO <b>02/09/2019</b>	NÚMERO DO CCIR <b>24870242196</b>	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR <b>12/09/2019</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2019</b>
---	--------------------------------------	--	---------------------------------------

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)**

DÉBITOS ANTERIORES <b>230,74</b>	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS <b>89,44</b>	VALOR COBRADO <b>320,18</b>	MULTA <b>0,00</b>	JUROS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL <b>320,18</b>
-------------------------------------	---	--------------------------------	----------------------	----------------------	------------------------------

**OBSERVAÇÕES**

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
---

**ESCLARECIMENTOS GERAIS**

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/92, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS**

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS; B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO; 5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

**Número de Autenticidade  
12850.15980.06880.04373**

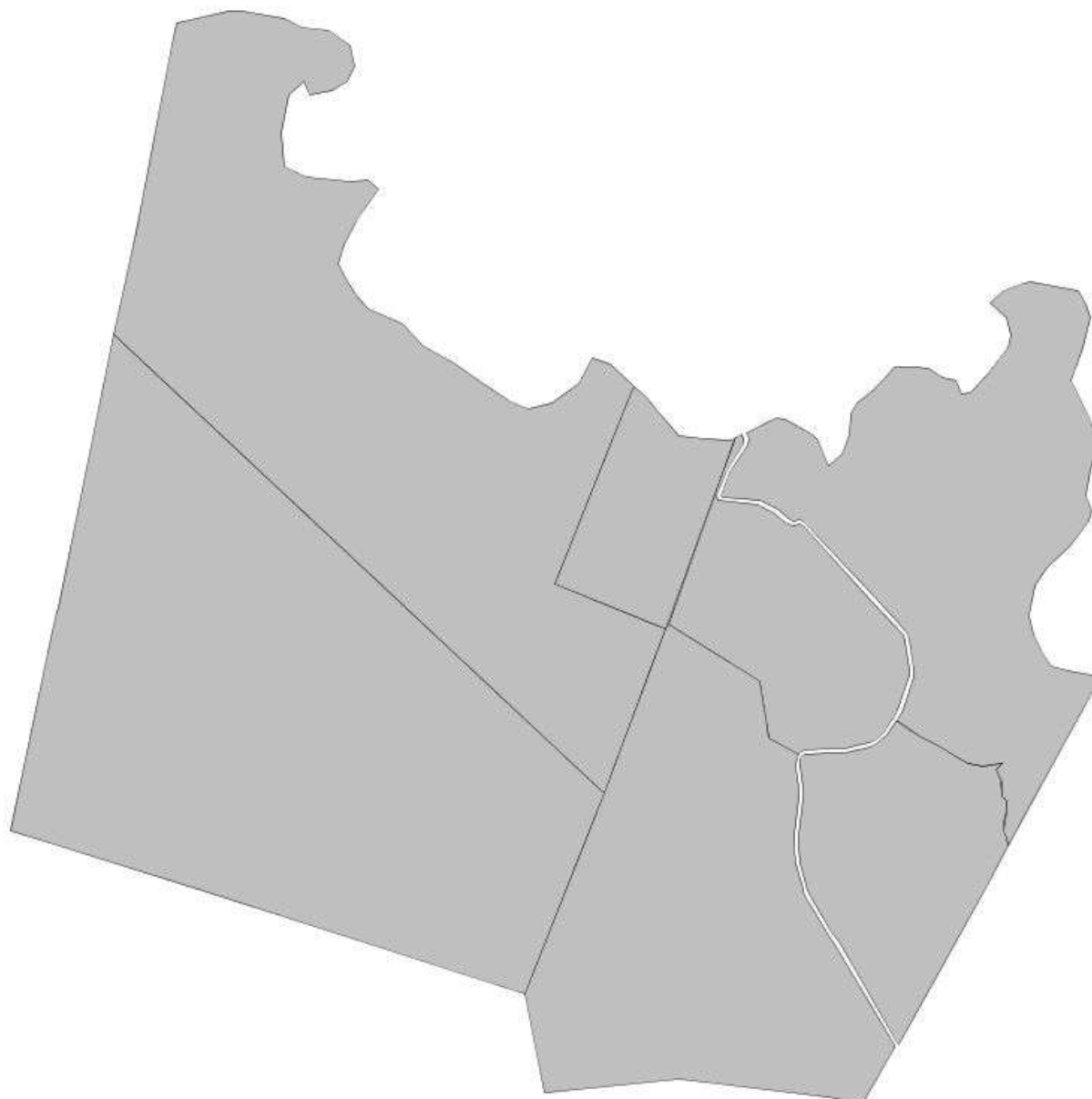
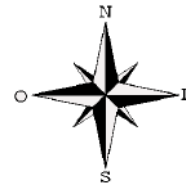


**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2019**

**CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 908.010.033.561-8**

**ÁREA: 1488.1893 ha**

Escala: 1:34361 Formato: A4



**Número de Autenticidade  
12850.15980.06880.04373**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	10788-3	
Número de Referência	24870242196	
Competência	2019	
Vencimento	02/10/2019	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>Alvelino Maschion</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte <b>083.386.639-72</b>	
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão <b>373001 /37201</b>	
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>320,18</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>320,18</b>

85810000003-0 20180363107-4 88047140000-8 24870242196-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	10788-3	
Número de Referência	24870242196	
Competência	2019	
Vencimento	02/10/2019	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>Alvelino Maschion</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte <b>083.386.639-72</b>	
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão <b>373001 /37201</b>	
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>320,18</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>320,18</b>

85810000003-0 20180363107-4 88047140000-8 24870242196-8

